



Câmara Municipal de Itamogi - MG

REQUERIMENTO Nº 0035 /2016

EXECELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 00225/2016
Entrada em 20/09/16
Rosângela
Encarregado

O vereador abaixo assinado, com assento nesta Casa Legislativa, na forma regimental, vem, com o devido respeito perante Vossa Excelência, **Requerer**, após aprovação em plenário, informações junto ao Executivo Municipal, sobre os fatos e indagações abaixo elencados:

É fato notório que vários servidores públicos municipais foram exonerados ou dispensados pelo Prefeito Municipal.

Considerando que estamos no período eleitoral; Considerando também que o artigo 73, inciso V, da lei 9.504/97, veda a demissão, exoneração e transferência realizadas durante o período eleitoral. Considerando ainda, que é dever desta Casa Legislativa zelar pela legalidade e moralidade administrativa, necessário aprovação deste requerimento, com o fim de que sejam respondidas, por escrito, as seguintes indagações:

1º) No presente período eleitoral, qual o número de servidores que foram dispensados, exonerados, ou demitidos pelo Poder Público Municipal?

2º) Quais as razões que justificaram referida dispensa/demissão/exoneração?

3º) Qual o nome dos servidores dispensados e a respectiva função exercida?

Pela importância, passa-se a citar o artigo 73, inciso V, da Lei 9504/97:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar



Câmara Municipal de Itamogi - MG

servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

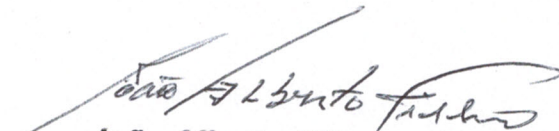
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

Para que não pairam dúvidas sobre a legalidade da dispensa dos servidores apontados, solicitamos resposta, por escrito, de Vossa Excelência.

Nestes Termos, solicito aprovação do Requerimento em plenário.

Itamogi/MG, em 19 de setembro de 2016.


João Alberto Filho

Vereador